**PROJETO DE LEI N. 54 , DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

***SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A***

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Centro de Convivência;

II – Iluminação Pública;

III – Posto de Saúde;

IV _ Urbanização / Calçadas.

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 22 de junho de 2021.

**José Salim Haggi Neto**
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre conceder autorização ao Poder Executivo municipal para contratação de operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O valor sob o qual se busca a autorização, ou seja, R$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) é baseado em projeção máxima quanto ao custo de realização das seguintes ações pelas seguintes razões:

**1) URBANIZAÇÃO/CALÇADAS –** A obra será realizada na Avenida Brasil e na Rua Genaro Resende, com extensão aproximada de 2.550m, contemplando serviços de calçadas com acessibilidade, travessias elevadas, ciclovias e requalificação de vias e canteiros.

O objetivo do projeto urbanístico nas cidades é de integrar os equipamentos institucionais (escolas, hospitais, etc) e os de lazer (parques, praças e outros) promovendo a qualidade de vida e a convivência entre os habitantes. As vias são os principais espaços públicos e elas devem estar além de uma simples pavimentação e atenção aos veículos. Crianças, idosos, pessoas com deficiência, ciclistas e motoristas precisam ter, cada um, os seus lugares. É preciso criar as condições para o uso do ambiente com maior segurança para toda a população, sendo assim, os projetos de requalificação incluem acessibilidade, mobilidade urbana, locais de descanso, iluminação pública com maior eficiência energética, ciclovias, pista de rolamento, sistema de drenagem e de galerias pluviais.

Valor estimado de **R$1.900.000,00.**

**2) ILUMINAÇÃO PÚBLICA –** O valor solicitado será aplicado para substituição das luminárias convencionais para luminárias tipo LED em parte da iluminação pública do Município.

Considerando que a busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública, e que a mesma deve fornecer visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda. A obra implicará no aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito.

Valor estimado de **R$1.500.00,00.**

**3) POSTO DE SAÚDE –** O investimento será utilizado para construção de nova unidade de Posto de Saúde para o Bairro Bergamaschi.

Considerando que no Bairro Bergamaschi, atualmente não há Unidade Básica de Saúde, e que as famílias são obrigadas a se deslocar para outros Bairros quando necessitam de atendimento médico. Inclusive a nova unidade beneficiará os moradores dos Bairros vizinhos; Bairro San Francisco, Padovani, Nova Cambará e Bela Toscana.

Valor estimado de **R$1.000.00,00**

**4) CENTRO DE CONVIVÊNCIA –** Será realizada obra no Salão Principal inativo do Parque do "Lazer", com reforma nos banheiros, substituição de cobertura, instalações hidráulicas e elétricas.

O Centro de Convivência é um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos, ministrando aulas de artesanato, aulas de dança, xadrez, etc.

Valor estimado de **R$ 600.00,00**

Assim, o que se busca é a autorização para que o Município de Cambará não perca a oportunidade, de realizar tais ações tão importantes para o desenvolvimento da cidade.

Considerando a relevância do tema, requer-se que o presente projeto de Lei tramite em regime de urgência como previsto na Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

Prefeitura Municipal de Cambará, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**
**Prefeito Municipal**